



APROVADO
EM 17/03/2026
[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO: 008/2026

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão.

O(A) VEREADOR(A) abaixo subscrito(a), no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência requerer: **Institui o “Natal Artesanal” no âmbito do Município de São Mateus do Maranhão e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE São Mateus do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, aprova:**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Mateus do Maranhão, o evento anual denominado “Natal Artesanal”, a ser realizado preferencialmente no mês de dezembro, integrando o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 2º O “Natal Artesanal” tem por objetivos:

- I – valorizar e incentivar o artesanato local;**
- II – fomentar a economia criativa e fortalecer o comércio municipal;**
- III – promover a cultura, as tradições e os costumes da comunidade são-mateuense;**
- IV – estimular a geração de emprego e renda para artesãos e pequenos empreendedores;**
- V – proporcionar espaço de lazer, convivência e integração social à população.**

Art. 3º O evento poderá compreender:

- I – exposição e comercialização de produtos artesanais;**
- II – apresentações culturais, musicais e artísticas;**
- III – oficinas temáticas, especialmente voltadas à produção artesanal natalina;**
- IV – decoração natalina com destaque para peças produzidas por artesãos do Município;**
- V – espaço destinado à participação de microempreendedores individuais (MEIs) e empreendedores locais.**

Art. 4º A organização do “Natal Artesanal” ficará a cargo do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria competente, podendo firmar parcerias com:

- I – associações de artesãos;**
- II – instituições públicas e privadas;**
- III – entidades culturais e religiosas;**
- IV – organizações da sociedade civil;**
- V – comerciantes locais.**

Art. 5º O Poder Executivo poderá disponibilizar espaço público adequado para a realização do evento, observadas as normas de segurança, higiene e organização.



APROVADO
EM 17/03/2026
[Assinatura]

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir o “Natal Artesanal” no Município de São Mateus do Maranhão, com o objetivo de fortalecer a cultura local, valorizar os artesãos e incentivar o desenvolvimento econômico, especialmente no período natalino, quando há maior circulação de pessoas e aquecimento do comércio.

A iniciativa busca promover a identidade cultural do Município, incentivando a produção artesanal e criando oportunidades de geração de renda para trabalhadores locais. Além disso, o evento proporcionará momentos de lazer, integração social e fortalecimento dos laços comunitários, contribuindo para o desenvolvimento social e cultural da cidade.

Diante da relevância da matéria para o fortalecimento da economia local e da cultura são-mateuense, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das sessões da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão, 27 de Fevereiro de 2026.

*Assinado eletronicamente na data: 27/02/2026
pelo CPF: ***.900.503-** no IP: 192.168.200.64*

Maria dos Anjos Pereira Mineiro
Vereador(a) - PSB

Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão
www.cmsaomateus.ma.gov.br/materias/1344

